

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300020012340

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Iporá

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 11/2024

## I - Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas** oferecido na Unidade Universitária de Iporá - localizada na Av. R2, Qd. 01, Bairro Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO.

É o histórico, passamos ao parecer.

## II - Análise

### 1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423). O curso obteve a prorrogação de renovação de reconhecimento nos termos da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023.

O Projeto Pedagógico unificado do **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas** ofertado pela Universidade Estadual de Goiás foi aprovado nos termos da Resolução CG Nº 23, de 14 de junho de 2023.

### 2. Da Visita in loco

Com efeito, o parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *"O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação"*.

Assim registramos que, o Curso em destaque, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (49159792), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

### 3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, destacamos.

*"O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UEG justifica-se por suprir a demanda social de recursos humanos capazes de atuar no ensino, educação e desenvolvimento na área de Ciências Biológicas. Ao egresso, propicia-se a aquisição de um conjunto de ideias, teorias, consciência crítica, valores e princípios éticos. Assim, espera-se que o licenciado, formado pela UEG, esteja preparado para atuar profissionalmente com autonomia intelectual que privilegie a mediação de processos constitutivos da cidadania, a promoção do desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e socioculturais e que sejam capazes de perceber analítica e criticamente a realidade social, atuando de maneira transformadora sobre ela." (PPC, 44)*

#### 3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o Curso em análise tem como objetivo principal atender à demanda de professores para os Ensino de Ciências e Biologia para os níveis Fundamental e Médio, respectivamente. Além disso, o curso possibilita a formação do biólogo para atuação profissional e continuidade dos estudos com grande articulação com programas de pós-graduação stricto sensu.

#### 3.2 - Organização didático-científica e metodologia de ensino do curso

Após a apreciação do PPC constatou-se que a organização didático-científica e metodológica de ensino e aprendizagem do curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Goiás está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB — Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (que preconiza o estabelecimento de diretrizes gerais para a elaboração de currículos dos cursos de graduação superior), com os Pareceres promulgados pelo Conselho Nacional da Educação - CNE e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Superior para o Curso de licenciatura em Ciências Biológicas.

#### 3.3 - Organização Curricular e Integralização do Curso

É mister informar que a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UEG segue a Resolução CsU n. 1060, de setembro de 2022, estando organizada por meio da disposição ordenada de componentes curriculares, representados em uma matriz curricular pautada pelos princípios da flexibilização curricular e garantindo a autonomia na formação discente.

Pois bem, a matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.380 horas, que entrou em vigor em 2021/1, com integralização mínima de quatro anos e máxima de seis anos, em regime semestral ou anual, matutino ou vespertino, com 30 ou 40 vagas semestrais.

Para tanto, a estrutura curricular assim se apresenta:

Conteúdo de Formação		CH - Total		CH- Total
--		Teórica	Prática	--
Núcleo Comum		120h		120h
Núcleo Específico		1.448h	472h	1.920h
Núcleo de Modalidade		420h		420h
Núcleo Livre -		90h		90h
Trabalho de Conclusão de Curso		100h		100h
Núcleo Livre - Atividades Complementares				
Estágio Supervisionado		400h		400h
Atividade de Extensão (AE) equivalente à 10% da CHT do Curso distribuídas no PPC (ACE+CCE)	Atividades Curriculares de Extensão (ACE)	210h		340h
	Componente Curriculares de Extensão (CCE)	130h		

Atividades Complementares (AC) Conforme DCN	200h		200h
Atividades Práticas dos Componentes Curriculares (APCC)	400h		400h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>3.380h</b>

#### 4. Do Estágio

Por oportuno, é necessário informar que a estruturação do Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas terá uma duração de 400 horas e será desenvolvido a partir do 5º Período, sendo realizado no 5º e 6º períodos direcionado ao Ensino de Ciências no Ensino Fundamental (200 horas) e no 7º e 8º Períodos direcionado ao Ensino de Biologia no Ensino Médio (200 horas).

#### 5. Da Nominata

Cabe destacar que a Instituição apresentou a relação de 08 (oito) professores que atuam no curso na Unidade Universitária de Iporá, destes 01 (um) possuem curso de pós-graduação lato-sensu; 04 (quatro) docentes possuem o curso de pós graduação stricto sensu (Mestrado) e 04 (quatro) docentes possuem o curso de pós graduação stricto sensu (doutorado) conforme previsto na pagina 46 do pleito (49159795).

#### 6. Do Acervo

Destaca-se a Biblioteca da Universidade em tela utiliza o Sistema Gnuteca, disponível online pelo endereço [www.gnuteca.ueg.br](http://www.gnuteca.ueg.br). A estatística de empréstimo, é realizada pelo Sistema Gnuteca. O sistema oferece os serviços e produtos a seguir: empréstimo, renovação de livros, reserva de livros, consulta local, auxílio à pesquisa, COMUT, treinamento de usuários para os ingressantes, acesso aos computadores, divulgação de novas aquisições de livros, levantamento do acervo, acervo, Biblioteca Digital de Dissertação, Biblioteca Digital de Monografias disponível online, Guia da Biblioteca, Declaração de Nada Consta, catalogo online, acesso aos periódicos da CAPES, Sítio da Biblioteca, “Minha Biblioteca” e “Biblioteca Virtual Pearson”.

Em relação ao acervo físico a UEG/UnU de Iporá dispõe um acervo total de 14.322 exemplares e para o curso em destaque conta com um acervo de 139 exemplares.

#### 7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar como destaque no PPC que a UEG tendo como pressuposto o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, conforme preceitua o Art. 207 da Constituição Federal. Também há um indicativo de que os programas de pesquisa e extensão da Universidade visam ampliar a socialização do conhecimento e a intervenção consciente e sistemática da realidade através da discussão, reflexão e troca de saberes e experiências entre a academia e as instituições de educação básica e a sociedade. Objetiva-se também, a integração da Universidade com a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. A extensão constitui um esforço adicional da Universidade para justificar a sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural no país. De um modo geral, pode-se dizer que a extensão é o elo entre a instituição e a sociedade que a mantém, partindo do princípio de que deve ser considerada como inseparável das atividades curriculares de graduação, da mesma forma que a pesquisa, permitindo que docentes e discentes construam o conhecimento a partir da troca de saberes sistematizados.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

### III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

**I - Renovar o Reconhecimento** até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, no **Unidade Universitária de Iporá** - localizada na Av. R2, Qd. 01, Bairro Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Ciências Biológicas
- Modalidade: Licenciatura
- Regime Acadêmico: Semestral
- Temporalidade: Anual ou Semestral (conforme edital)
- Integralização: Mínimo de 4 anos e Máximo de 6 anos ou Mínimo de 8 semestres e Máximo de 12 semestres
- Turno: Matutino e Noturno
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas 3.380 (três mil e trezentas e oitenta) horas

**II - Encaminhar** cópia deste voto para a:

- Reitor do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o voto.

**Elcivan Gonçalves França**  
Conselheiro Relator

#### **IV - Decisão das Câmara**

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da Conselheiro Relator

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 15/02/2024, às 13:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 16/02/2024, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56708423** e o código CRC **E23ABC00**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300020012340



SEI 56708423